



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.148/86, DE 25/11/86.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR ÁREA DE TERRA PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE, PARA O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra pertencente à Municipalidade, situada no centro da cidade, ao Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Justiça, com as seguintes características:

Medindo : 461,10 m² (quatrocentos e sessenta e um vírgula dez metros quadrados).

Confrontações : Ao Leste, prédio do Fórum, com uma linha medindo 37,60 ml (trinta e sete vírgula sessenta metros lineares);
Ao Norte, com a Rua João Francisco Calson, com uma linha medindo 5,40ml (cinco vírgula quarenta metros lineares);

A Oeste, muro de arrimo da barreira do Rio Doce, com uma linha medindo

40,10 ml (quarenta vírgula dez me
tros lineares);

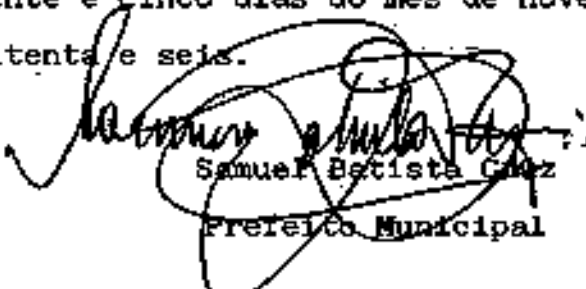
Ao Sul, torre da Escelsa, com uma li
nha medindo 17,45 ml (dezessete vír
gula quarenta e cinco metros linea
res).

§ ÚNICO - A área constante deste Artigo, destina-se
à complementação da área já doada ao Governo do Estado do Espíri
to Santo, através da Lei nº. 1.139/86, de 21/10/86.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito
Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil, no
vecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.